

DESPACHO

Nº de Registo: 15767

Data: 23/07/2026

Processo: 2023/600.10.512/1

Assunto: Canal de Denúncias - Alteração dos Técnicos Responsáveis

Considerando que:

- A Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, estabelece o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União;
- O artigo 8.º da referida Lei estabelece que as entidades obrigadas devem dispor de canais de denúncia interna que garantam a exaustividade, integridade e conservação da denúncia, a confidencialidade da identidade dos denunciantes e a proteção dos dados pessoais;
- O artigo 11.º do mesmo diploma determina que as denúncias podem ser apresentadas por escrito, verbalmente ou em suporte duradouro, devendo os canais de denúncia permitir a apresentação e seguimento seguros de denúncias;
- E o artigo 12.º estatui que a denúncia deve ser confirmada no prazo de sete dias e objeto de resposta no prazo de três meses a contar da data da receção;
- O número 2 do artigo 13.º do diploma referido prevê a designação de pessoas ou serviços competentes para receber, dar seguimento e informar sobre as denúncias;
- O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, estabelecem princípios e obrigações no tratamento de dados pessoais que devem ser observados no âmbito do canal de denúncias;
- Por meu despacho, datado de 12 de fevereiro de 2025, designei duas técnicas responsáveis pelo tratamento de denúncias, sendo que apenas uma têm formação na área jurídica;
- O Gabinete Jurídico dispõe, atualmente, de duas técnicas superiores juristas, que se encontram habilitadas a desempenhar as funções inerentes à gestão do Canal de Denúncias;



No uso das competências previstas na alínea a) do número 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, **DETERMINO**:

1. A designação das seguintes técnicas como Responsáveis pelo Tratamento de Denúncias:

○ Ana Sofia Salgado da Silva Bastos Fonseca, Técnica Superior Jurista.

○ Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, Técnica Superior Jurista;

2. Compete às Responsáveis designadas:

a) Receber e gerir as denúncias apresentadas através dos seguintes canais:

- Plataforma digital específica disponível no website do Município
- Endereço de correio eletrónico dedicado: denuncias@cm-alpiarca.pt
- Correio postal, em envelope fechado, com menção "Confidencial"
- Presencialmente, mediante agendamento prévio;

b) Confirmar a receção da denúncia no prazo máximo de sete dias;

c) Analisar e dar seguimento às denúncias no prazo máximo de um mês;

d) Manter comunicação com o denunciante, prestando informações fundamentadas sobre as medidas previstas ou adotadas;

e) Elaborar relatório anual sobre as denúncias recebidas e seu tratamento, a apresentar até 31 de março do ano seguinte.

3. Em caso de ausência, férias ou impedimento, as Responsáveis substituem-se mutuamente.

4. Em caso de conflito de interesses, a Responsável em causa deve declarar-se impedida, sendo a denúncia tratada pela outra Responsável designada.

5. As Responsáveis devem:

- a) Frequentar formação específica anual sobre o regime de proteção de denunciante;
- b) Articular a sua atuação com o Encarregado de Proteção de Dados do Município;
- c) Garantir a confidencialidade, integridade e conservação da informação;
- d) Manter registo atualizado das denúncias recebidas e respetivo tratamento.

6. As Responsáveis são coadjuvadas pelos responsáveis dos serviços municipais, mediante solicitação fundamentada e salvaguarda da confidencialidade.

7. Os procedimentos do canal de denúncias serão revistos anualmente ou sempre que se justifique.

8. O canal de denúncias articula-se com o Programa de Cumprimento Normativo do Município, contribuindo para a prevenção, deteção e sancionamento de irregularidades.

O presente despacho revoga o meu despacho registado sob o número 3036, do dia 12/02/2025, e produz efeitos imediatos.

Publique-se nos locais habituais, incluindo a Plataforma Anticorrupção do Município.

Dê-se conhecimento às trabalhadoras designadas e a todos os serviços municipais.

A Presidente da Câmara Municipal

[Autenticação] Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes	Digitally signed by [Autenticação] Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes Date: 2026.07.28 10:39:31 +01:00
---	--

Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes

Assinatura digital de igual valor probatório dos congéneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do Decreto-Lei nº 290-D/99 de 02 de agosto, na atual redação. Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.